

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 74/2026

21 de maio de 2026

Processo nº 23117.022561/2026-03

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
UNIVERSIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Universidade Amiga da Pessoa Idosa Registro** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Dança	01	Universidade Federal de Uberlândia em seus campi e fora da UFU em instituições parceiras

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. **DOS REQUISITOS**

3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Dança da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Conhecimentos básicos em informática (Word, Excel, Power Point e internet)
- 3.1.4. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.5. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.6. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.7. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.8. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. A bolsa é destinada para discente do curso de Dança pela natureza artística e interdisciplinar do projeto, que exige domínio de linguagens cênicas e visuais, expressão estética e processos criativos. Essa formação desenvolve habilidades essenciais como trabalho colaborativo, sensibilidade cultural e comunicação com o público.
- 3.2.2. Ter Capacidade de expressão corporal e vocal; responsabilidade com horários, ensaios e apresentações; interesse em desenvolver atividades artísticas que dialoguem com a comunidade e a diversidade cultural; proativo(a), colaborativo (a) e aberto(a) a aprender novas linguagens artísticas; interesse em utilizar a música ou dança como instrumento de expressão, diálogo e transformação social.
- 3.2.3. Atividades dos bolsistas serão realizadas nos períodos da manhã ou da tarde, de segunda a sexta das 08hs as 12hs e das 13hs as 18hs. Para inscrição, o aluno deverá preencher o ANEXO II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.
- 3.2.4. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.5. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** karina@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga) digitada, em no máximo duas laudas, assinada e salva em PDF (ANEXO VI).
- 4.2.9. Portfólio com produções (vídeos, imagens e/ou animações) profissionais e/ou acadêmicas
 - 4.2.9.1. O portfólio deverá conter informações e registros de produções desenvolvidas pelo(a) candidato(a), podendo ser montado a partir de materiais (escritos ou visuais) de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, link para acesso a vídeos ou outros materiais audiovisuais produzidos pelo(a) estudante na área, dentre outros.
 - 4.2.9.2. Todo material audiovisual para análise deve ser enviado em link válido e com acesso liberado para avaliação e apreciação.
 - 4.2.9.3. O(A) estudante também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital XX (preenchido pelo EDEXC).**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

4.7. A PROEXC não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento dos mesmos e ainda o envio de versão off-line juntamente com a documentação anexada ao e-mail de inscrição.

5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação do Currículo e Entrevista,** previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a);
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração os critérios relacionados no ANEXO V;
- 8.4. A Nota Final do processo de seleção será composto pela somatória dos pontos de cada item avaliado no ANEXO V, com a nota máxima de 100,0 pontos.
- 8.4.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) (15 pontos)
- 8.4.2. A análise do Curriculum Vitae (15,0 ponto)
- 8.4.3. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor/Projeto (15 pontos)
- 8.4.4. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital (15 pontos)
- 8.4.5. Apresentação do(a) candidato(a) (10,0 pontos)
- 8.4.6. Análise e apresentação do Portfólio (15,0 pontos)
- 8.4.7. Entrevista para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital (15 pontos)
- 8.5. A nota no item 8.2 será usada como critério de desempate, caso necessário.
- 8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: karina@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	22/05/2026 a 09/06/2026
Inscrições	22/05/2026 a 09/06/2026

Análise documental	11/06/2026
Avaliação	14/06/2026
Resultado Preliminar	18/06/2026
Recebimento dos Recursos	19 e 20/06 /2026
Resultado Final	23/06/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Apenas por e-mail: karina@ufu.br

Uberlândia-MG, 22 de Junho de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 21/05/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7333079** e o código CRC **BC7119B4**.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A participação de estudantes do curso de Dança na Universidade Amiga da Pessoa Idosa (UNAI/UFU) busca promover ações artístico-culturais voltadas ao envelhecimento ativo, à integração social e à valorização da cultura no ambiente universitário. Por meio da dança, expressão corporal e atividades culturais, o projeto pretende fortalecer vínculos entre gerações, estimular a participação social das pessoas idosas e ampliar o acesso às manifestações artísticas dentro da universidade.

O bolsista atuará no desenvolvimento de oficinas, apresentações culturais, intervenções artísticas e apoio a eventos promovidos pela UNAI/UFU, contribuindo para a construção de um ambiente acolhedor, participativo e culturalmente ativo para os idosos participantes do programa.

JUSTIFICATIVA:

A arte e a dança desempenham importante papel na promoção da saúde física, emocional e social da pessoa idosa. Além de favorecerem o movimento corporal, a memória, a coordenação motora e a socialização, as atividades culturais contribuem significativamente para a autoestima, o sentimento de pertencimento e a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Nesse contexto, a inserção de estudantes do curso de Dança nas ações da Universidade Amiga da Pessoa Idosa fortalece a extensão universitária ao aproximar os acadêmicos da comunidade, promovendo trocas intergeracionais e experiências práticas de formação humana, artística e social.

Além das oficinas e atividades regulares, o bolsista deverá colaborar diretamente nos eventos artísticos, culturais, comemorativos e festivos promovidos pela UNAI/UFU, contribuindo na organização, participação em apresentações, acolhimento do público e desenvolvimento das ações culturais da instituição.

OBJETIVOS:

GERAL

Promover ações artístico-culturais por meio da dança e da expressão corporal junto aos participantes da Universidade Amiga da Pessoa Idosa, incentivando o envelhecimento ativo, a integração social e a valorização da cultura no ambiente universitário.

ESPECÍFICOS

- Desenvolver oficinas de dança, expressão corporal e atividades culturais voltadas às pessoas idosas;
- Estimular a socialização, autoestima e participação ativa dos idosos por meio da arte;
- Incentivar a integração intergeracional entre estudantes universitários e participantes da UNAI/UFU;
- Apoiar a realização de apresentações artísticas, mostras culturais e eventos comemorativos;
- Promover atividades que valorizem a cultura, o movimento e a convivência social;
- Contribuir para a formação acadêmica e extensionista do estudante bolsista;
- Participar da organização e execução de eventos artísticos, culturais e festivos da UNAI/UFU;
- Auxiliar em ações de acolhimento, recepção e integração em atividades institucionais da UNAI/UFU.

PERFIL DO BOLSISTA:

O(a) bolsista deverá apresentar:

- Interesse em atividades artístico-culturais e extensão universitária;
- Facilidade para trabalho em grupo e convivência com pessoas idosas;
- Comprometimento, responsabilidade e disponibilidade para participação nas atividades do projeto;
- Habilidade em dança, expressão corporal e atividades culturais;
- Disponibilidade para atuar em eventos institucionais, apresentações artísticas e ações festivas promovidas pela UNAI/UFU.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

(a) bolsista deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Planejamento e execução de oficinas de dança e expressão corporal;
- Apoio às atividades culturais e recreativas da Universidade Amiga da Pessoa Idosa;
- Participação em apresentações artísticas e intervenções culturais;
- Auxílio na organização de eventos comemorativos, culturais e festivos da UNAI/UFU;
- Participação em reuniões de planejamento e acompanhamento do projeto;
- Produção de materiais de divulgação e registros das atividades;
- Apoio ao acolhimento e integração dos participantes durante os eventos;
- Disponibilidade para atuar em todos os eventos artísticos, culturais e festivos promovidos pela UNAI/UFU, conforme demanda da coordenação do projeto.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

A participação no projeto proporcionará ao estudante experiências práticas em extensão universitária, atuação artística e convivência intergeracional. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, trabalho em equipe, organização de eventos, práticas pedagógicas e atuação sociocultural junto à pessoa idosa.

A vivência extensionista permitirá ainda ampliar a formação humanística do(a) bolsista, fortalecendo sua experiência acadêmica e profissional no campo das artes, cultura e promoção da saúde.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

Nome do Requerente: _____

Local e data: ____/____/____

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

ANEXO V

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO - (100 PONTOS)

8.4.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) (15 pontos)	
Tempo para formar (1 ponto)	Acima de 2 anos = 10 pontos 1 ano = 4 pontos Menos de 1 ano = 1 ponto
Atuou como bolsista de extensão ou voluntário (0,5 ponto)	Menos de 6 meses = 0, 5 pontos 1 ano = 1,0 ponto Acima de 18 meses = 2 pontos
8.4.2. A análise do Curriculum Vitae (15,0 ponto)	
Atividades de extensão e Atividades extracurriculares (5 pontos)	1,00 ponto para cada atividade comprovada até o limite de 5 a atividades
Participação em projetos, grupos, eventos, produções ou ações de extensão nas áreas de teatro, dança, música ou artes visuais. (5 pontos);	1,00 ponto para cada atividade comprovada até o limite de 5 a atividades
Formação e habilidades técnicas relacionadas à vaga Cursos, disciplinas cursadas, oficinas e competências específicas como iluminação, figurino, produção, expressão corporal, etc. (5 pontos);	1,00 ponto para cada atividade comprovada até o limite de 5 a atividades
8.4.3. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor/Projeto (15 pontos)	

Disponibilidade em um turno (segunda-feira a sexta-feira) = 5 pontos	
Disponibilidade em turnos alternados (segunda-feira a sexta-feira) = 10 pontos	
8.4.4. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital (15 pontos)	
Clareza na escrita (5,0 pontos)	Atende – 5,0 ponto Atende parcialmente – 2,5 ponto Não atende - 0 ponto
Argumentação (5,0 pontos)	Atende – 5,0 ponto Atende parcialmente – 2,5 ponto Não atende - 0 ponto
Gramática (5,0 pontos)	Atende – 5,0 ponto Atende parcialmente – 2,5 ponto Não atende - 0 pon
8.4.5. Apresentação do(a) candidato(a) (10,0 pontos)	
Conhecimento em extensão (4,0 ponto)	Atende – 4,0 ponto Atende parcialmente – 1,5 ponto Não atende - 0 ponto
Comunicação (3,0 ponto).	Atende – 3,0 ponto Atende parcialmente – 1,5 ponto Não atende - 0 ponto
Pró-atividade (2,0 ponto).	Atende – 2,0 ponto Atende parcialmente – 1,5 ponto Não atende - 0 ponto
Grau de interesse / Motivação (1,0 ponto).	Atende – 1,0 ponto Atende parcialmente – 0,5 ponto Não atende - 0 ponto
8.4.6. Análise e apresentação do Portfólio (15,0 pontos)	
Apresentação das produções artísticas e audiovisuais registradas no por portfólio enviado de acordo com as necessidades da vaga (15,0 pontos).	Atende – de 3,0 a 15,0 pontos Atende parcialmente – de 1,0 a 5,0 pontos Não atende - 0 ponto
8.4.7. Entrevista para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital (15 pontos)	Atende – de 3,0 a 15,0 pontos Atende parcialmente – de 1,0 a 5,0 pontos Não atende - 0 ponto

Assinatura do(a) candidato(a):

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>